

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR "Um futuro brilhante, num presente atuante".

TERMO ADITIVO Nº 015/2013.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2012, celebrado em 05 de abril de abril de 2012, com vigência a contar de 02 de maio de 2012 entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a sociedade empresária **PROVEDOR REDESUL LTDA.**, para os fins que especifica.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e treze, presentes no Gabinete do Prefeito Municipal, o Senhor *LOURENÇO DELAI*, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. 25 de julho, s/nº, em Coronel Pilar - RS, inscrito no CPF sob nº 286.718.050-34, portador da Cédula de Identidade nº 1026130755, expedida pela SSP/RS, por parte do **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **Sr. LUIS ANTÔNIO PIACENTINI**, brasileiro, solteiro, industriário, inscrito no CPF/MF/Nº 488.927.260-72, portador da Cédula de Identidade 2038195257, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Rua 25 de Julho, nº 11, bairro Centro, em Garibaldi/RS, representante da sociedade empresária **PROVEDOR REDESUL LTDA**., conforme Procuração Pública nº 18.483, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Rio Branco, nº 63, Sala 203, na cidade de Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 05.060.107/0001-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentárias, ajustaram entre si, o presente Termo Aditivo, com base legal no Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor constante da Cláusula Segunda do Contrato acima mencionado, fica reajustado em 7,30% (Sete vírgula trinta por cento), correspondente à variação do IGP-M (FGV) do período, ficando o valor ajustado em R\$ 858,40 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 10.300,80 (Dez mil e trezentos reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Atividade 2300 – Mant. das Ativ. da Sec. Adm. Finanças e Planejamento 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento (344)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR "Um futuro brilhante, num presente atuante".

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Atividade 2400 – Manut. Ativ Sec Educação, Cultura, Esporte e Lazer 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento (454)

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade 2500 – Manut. Ativ Sec Saúde, Meio Amb. e Assistência Social 3.3.90.39.00.00 – Despesas de Teleprocessamento (541)

Parágrafo Único – Para o ano de 2014 as despesas relativas ao Aditivo serão atendidas por dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Aditivo vigorará pelo período de 01 (um) ano a contar de 02 de maio de 2013, de acordo com o previsto no Contrato nº 033/2012.

CLÁUSULA QUARTA – Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanece em vigor as demais Cláusulas do Contrato anteriormente assinado.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Coronel Pilar, 30 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR LOURENÇO DELAI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

PROVEDOR REDESUL LTDA. FÁBIO BONADIMAN P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	Aprovo nos termos da Lei Fæ plæræb Nºs 1666/9\$.da Lei da Criedianæb NS's 8,666/93 .OAB/RS 45.252
	CT ESURCII AU ISTA DI ADIO 100 193. UADI RO 43. 232
Nome:	Assessor Jurídico
CPF:	
	Cristiano Salvadori – OAB/RS 45.252
	Assessor Jurídico
Nome:	
CPF:	